

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECRETO Nº 513, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**FIXA NOVA DATA PARA RECOLHIMENTO DA COTA ÚNICA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 92 da Lei n.º 353/2008 – Código Tributário Municipal,

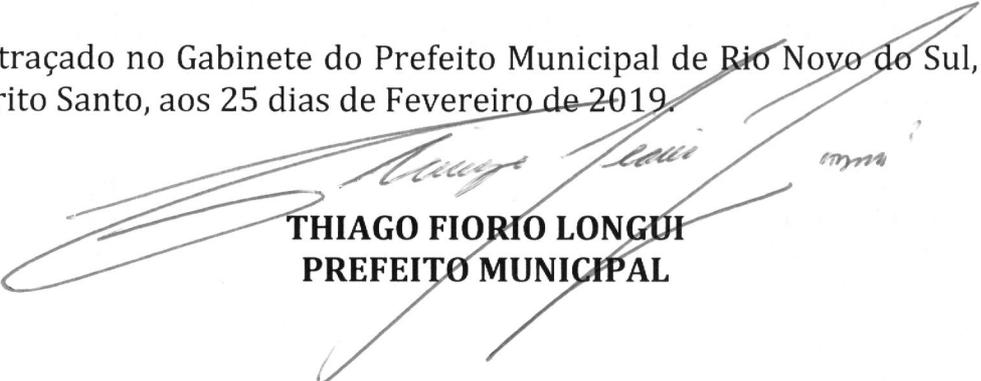
**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogada para 11 de março de 2019 a data para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2019.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias de Fevereiro de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**